

# FATES 2024

ENSINO PRIMÁRIO, FUNDAMENTAL, MÉDIO, GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, LÍNGUA ESTRANGEIRA E ESA-GO.

INSCRIÇÃO	BENEFICIÁRIO	INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO	REEMBOLSO
01/04/2024 a 30/04/2024	<b>PESSOA FÍSICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ O Cooperado, seu cônjuge ou filhos de até 25 anos completos, exigindo a prova do vínculo de parentesco, limitando-se a um benefício por CPF.</li><li>✓ <b>Requisitos:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Ter se associado a Cooperativa até 31/12/2023;</li><li>• Estar com a conta ativa;</li><li>• O cadastro deve estar atualizado;</li><li>• Possuir, no mínimo, cinco [05] produtos, além da própria conta corrente, conta capital e PIX, até a data da efetiva inscrição no FATES;</li><li>• Não estar inadimplente com a Cooperativa.</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Preencher a ficha de inscrição online contendo os dados da conta e do beneficiário, com a documentação que comprove a despesa indenizável;</li><li>✓ O Cooperado que tiver a inscrição homologada e que não apresentar a documentação completa e legível no prazo de inscrição entre dia 01 a 30 de Abril, não terá seu pedido deferido;</li><li>✓ O requerente deverá comprovar, por meio de documentação específica e legal, o respectivo parentesco ou vínculo empregatício, bem como a matrícula ou o contrato com a entidade educadora;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O reembolso iniciará no mês de maio de 2024;</li><li>✓ O reembolso será mediante crédito na conta corrente na Sicoob Credijur, especificada pelo cooperado titular limitado a 100% sobre o valor do pagamento da parcela do curso, observado o limite máximo do benefício por cooperado, a ser distribuído pelo número de candidatos;</li><li>✓ São admitidas como reembolsáveis as parcelas com pagamento do mês de janeiro a dezembro de 2024, ou até atingir o valor máximo de disponibilidade do FATES;</li><li>✓ Caso um beneficiário seja dependente de 02[dois] cooperados, o limite máximo de cada um será de 50% da parcela, limitado a 100% do valor do pagamento para efeito de reembolso;</li><li>✓ O crédito ocorrerá dentro de até quarenta e cinco [45] dias contados da entrega do comprovante do pagamento reembolsável, em via original e autenticado pelo banco recebedor ou por recibo emitido pela instituição educadora, em papel timbrado.</li></ul>
	<b>PESSOA JURÍDICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Um dos sócios ou seus empregados, desde que comprovado o vínculo, também limitado a um benefício por CNPJ.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O Beneficiário deverá comprovar a frequência a cada 6 [seis] meses, se aplicável;</li><li>✓ O Beneficiário que tiver a inscrição homologada e que não apresentar o primeiro comprovante até 30 de junho do corrente ano, perderá o direito ao benefício.</li></ul>	